

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

**PRODASEN**


000673/01-3

Nº FOLHAS

3

ORIGEM
(CEI) - COORDENAGCO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE - BA

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE - BA.

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	10 / 07 / 2001			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /



OK

Folha N.º	INTERLEGI 01
Processo N.º	673/01
Rubrica	ent

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	09

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>		
CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE C.M.A.P. N.º PÓLO		
<b>ENDEREÇO</b>		
RUA DR. MANOEL VITORINO		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
ARATUIPE	BA	44490000
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	
075-747-2110	075-747-2143	
<b>E-MAIL:</b>	<b>HOME PAGE:</b>	

<b>CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS</b>
<b>NOME</b>

<b>UNIDADE/DEPARTAMENTO</b>	<b>CARGO</b>
<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>
<b>E-MAIL:</b>	

<b>SOLICITAÇÃO</b>			
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS			
<b>AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE</b>			
<b>NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR</b>	<b>ANIVERSÁRIO DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>	
MANOEL SANTOS BORGES N.º 10			
<b>NOME PARLAMENTAR :</b>	<b>TELEFONES</b>	<b>FAX</b>	<b>SEXO</b>
	075-747-2110	075-747-2143	747-2143
<b>E-MAIL:</b>	<b>HOME PAGE:</b>		

ARATUIPE	01,03,01	
LOCAL		ASSINATURA DO PRESIDENTE

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO  M.D.  ACCESS

PRODASEN - P. 01/01 - 15.11.00 - 07307-2/2

SENADO FEDERAL

Folha N.º	02
Processo N.º	623/07
Rubrica	esi

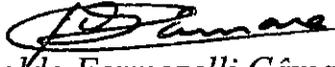
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de Aratuípe - BA

EM: 03/07/2001

Atenciosamente,

  
José Oswaldo Fermoze Câmara  
Analista de Informática Legislativa



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha N.º	03
Processo N.º	673/01
Rubrica	Luiz

A

CEI

Processo autuado com Solicitação de Adesão de Casa Legislativa da  
Câmara Municipal de ARATUIPE - BA que constituem as folhas de 01 a 03  
devidamente numeradas e rubricadas

Em: 07.07..2001

  
MARIA JOSÉ SOARES SANTOS  
CHEFE DO SEA

Folha Nº	09
Processo Nº	673/01
Rubrica	

008570/02

**Solicitação de Adesão de Casa Legislativa**

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo 'E' do Senado Federal - Brasília/ DF - CEP: 70.165-900 Central de Atendimento - (61) 311-2556

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Endereço: RUA Dr. MANOEL VITORINO Nº 09

Cidade: ARATUÍPE UF: BA CEP: 44490000

Telefones: OXX-75-647-2256 FAX: OXX-75-647-2105

E-Mail: \_\_\_\_\_

Homepage: \_\_\_\_\_

**Dados do administrador local na Casa Legislativa**  
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis)

Nome: MANOEL SANTOS BORGES - Zoraide Oliveira Pereira

Unidade/Departamento: VEREADOR Cargo: PRESIDENTE

Telefones: OXX-75-647-2121-2231 FAX: OXX-75-647-2231

E-Mail: MANOELBORGESBORGES@BOL.COM.BR

**Autenticação do Presidente**

Nome Completo do Parlamentar: MANOEL SANTOS BORGES

Nome Parlamentar: BILLI Partido: PTB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano): 27/10/1957 Sexo: MASCULINO

Telefones: OXX-75-647-2121 FAX: OXX-647-2231

E-Mail: MANOELBORGESBORGES@BOL.COM.BR

Homepage: \_\_\_\_\_

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

ARATUÍPE, 22/10/2002  
Local e data  
1ª Adesão 01/3/01

*[Assinatura]*  
Assinatura do Presidente

Para uso do Interlegis: Município Pólo?  Sim  Não

Em 09/12/02, devolvido com Dilma/Presid. Presidente.



Obs: O Presidente, ficou e enviar um fax amanhã (04/12) indicando um adm. local.

cont. em 03/12/2002.

Blaine / Em 06/12 Liguei, presidente viajando deixei recado solicitando retorno - 06/12 - Wilmarq  
http://www.interlegis.gov.br/servicos/adesaocasahtm/view?page=index.html&portal\_ski... 21/10/02

**Prodasen**

Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha Nº	05
Processo Nº	673/01
Rubrica	8

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2002.

Senhora Administradora,

O Programa Interlegis, iniciado em 1997, tem por objetivo criar a Comunidade Virtual do Poder Legislativo, e, com isso estabelecer a integração entre as instâncias federal, estadual e municipal e promover a modernização do Poder Legislativo. Em 2000 o Interlegis se consolidou, e em 2001 iniciou a distribuição das estações de trabalho para as primeiras 612 câmaras municipais, além de instalar Salas Multiuso e de Videoconferência em todas as assembleias legislativas do país. Hoje, na segunda fase do Programa estamos informatizando mais 1388 câmaras municipais.

Informamos abaixo seu acesso restrito ao Portal Interlegis:

**Casa Legislativa:** Câmara Municipal de Aratuípe - BA

**Administradora Local:** Zoraide Oliveira Pereira

**Identificação:** zoraide.pereira

**Senha:** interlegis

Informamos a seguir os procedimentos para que o senhor efetue todas as alterações necessárias no cadastro da Câmara Municipal e seus parlamentares.

Efetuando o login no novo Portal Interlegis.

Acesse o novo Portal <http://www.interlegis.gov.br>, logo na primeira página, no canto superior direito, clique no menu "ajuda", leia então as orientações constantes para usuários do Portal Interlegis. Ao final desta mesma página clique em "ÍNDICE" e na página seguinte terá acesso a diversas informações, clique então no item "Administrador Local" para acessar o Manual de navegação do ADMINISTRADOR LOCAL.

Para alterar a sua senha:

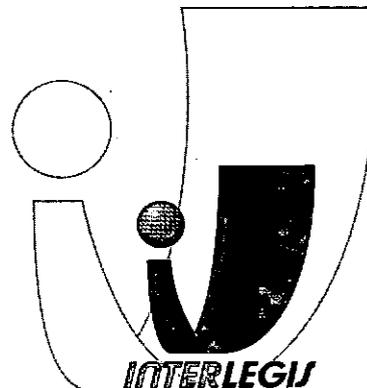
Acesse o Portal <http://www.interlegis.gov.br> no ícone "login" digite sua identificação e senha para ter o acesso restrito no Portal Interlegis, após estar logado, clique em "preferências" e na página seguinte clique em "**Clique aqui** para mudar sua senha."

Atenciosamente,

**Paulo Fontenele e Silva**

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Ilma. Sra.  
**Zoraide Oliveira Pereira**  
Câmara Municipal de Aratuípe  
Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 09  
Aratuípe - BA  
CEP: 44.490-000  
(75) 647-2105 / 2256



CONVÊNIO Nº: BA-29005/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUIPE, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Dr. Manuel Vitorino, s/nº, Aratuípe-BA, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MANOEL SANTOS BORGES, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

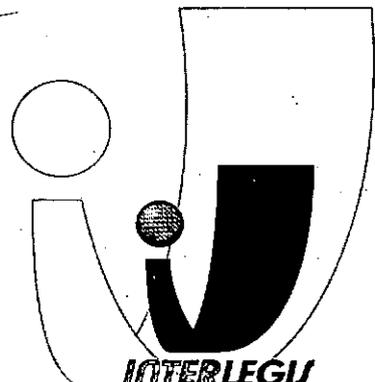
**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

**Manoel Santos Borges**  
Presidente

*[Handwritten signature]*



Folha Nº	07	2
Processo Nº	048/01-3	
Assinatura	<i>[assinatura]</i>	

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

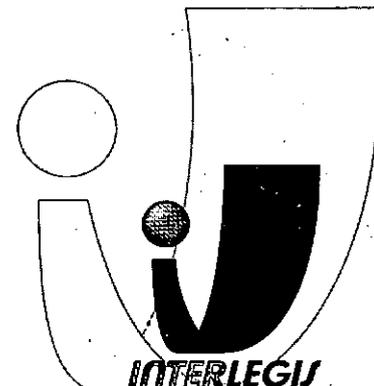
**3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:**

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

**Manoel Santos Borges**  
Presidente

*[assinatura]*

mb x



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não dispunham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

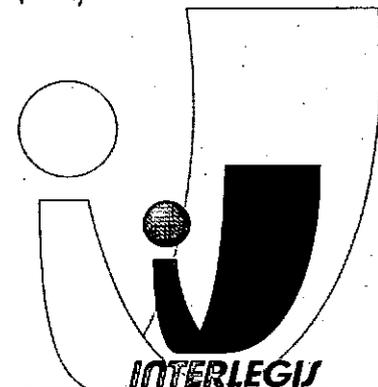
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

*Maciel*  
**Manoel Santos Soares**  
Presidente



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

MANOEL SÁBIO RIBEIRO  
Presidente



### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

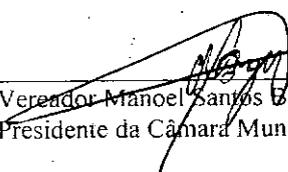
### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

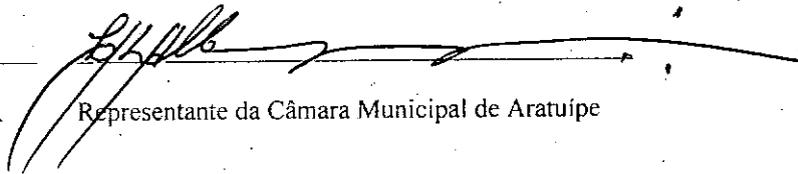
Brasília, 31 de julho de 2002.

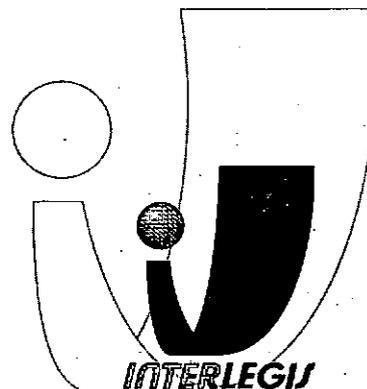
  
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

  
Vereador Manoel Santos Borges  
Presidente da Câmara Municipal de Aratuípe

Testemunhas:

  
Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA  
INTERLEGIS

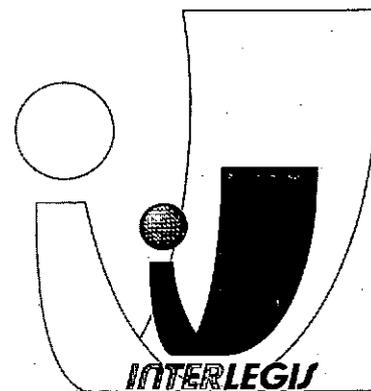
  
Representante da Câmara Municipal de Aratuípe



Folha Nº 11  
Processo Nº 548/02-3  
Rubrica *Rec. Sila*

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS



RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

[assinatura]

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**

BA

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Aratuípe:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

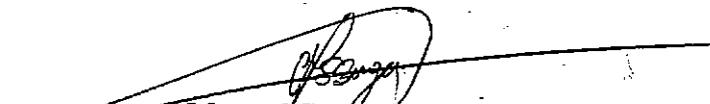
Nome	Cargo	Telefone	Designado para
LEVERALDO ASSIS S. DE ALBUQUERQUE	VEREADOR	647 2139 (75)	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
ZORAIDE OLIVEIRA PEREIRA	DIRETORA DA CÂMARA	647 2105 (75)	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

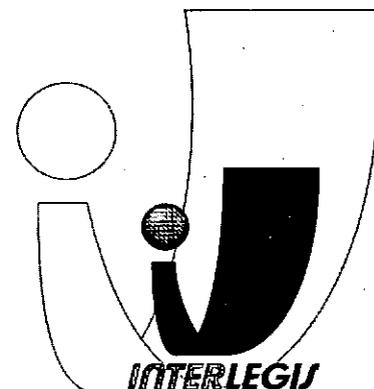
Dias da semana	Horários
DE SEGUNDA A SEXTA	DAS 07:00 às 13:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

  
**Manoel Santos Borges**  
Câmara Municipal de Aratuípe

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
PROGRAMA Interlegis  
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília - DF - CEP 70165-900.*





INTERLEGIS

Folha Nº	15
Processo Nº	633/01
Rubrica	P. S.

## TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

**Câmara Municipal**

Estado :

BAHIA

Município :

ARATUÍPE (75) 647-2105

2002

**Responsável junto ao Programa Interlegis**

MANUEL SANTOS BORGES

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

**Assistência Técnica**

Empresa :

AMPLITEC

Técnico :

JACKSON

DDD/Telefone Comercial:

75-221-2899

**Equipamentos recebidos**

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM91101570156.ok      Num. de tombamento: 10229

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 17D1VV56.ok      Num. de tombamento: 13872

Num. série Monitor: 2503614456.ok

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: 12E5V458.ok      Num. de tombamento: 12693

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

*[Handwritten signature]*

INTERLEGIS

Folha Nº	16
Processo Nº	673/01
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

### TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

### ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 04/09/2002

Ass. *[assinatura]*  
Responsável pelo aceite na Câmara

**Maxeel Santos Borges**  
Presidente



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	37
Processo Nº	673/01-2
Rubrica	Marcio



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Aratuípe  
Rua Dr. Manuel Vitorino, s/nº  
Aratuípe - BA



Folha Nº	58
Processo Nº	673/01-3
Rubrica	[assinatura]

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Assinatura]*  
Kim Bolde

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[Assinatura]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

*[Assinatura]*  
25/06/2008

Folha Nº	19
Processo Nº	677/01
Rubrica	2112 PA7

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RA

ENDEREÇO

CEP / CODE I

DECLARAÇÃO

ASSINATURA

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Aratuípe  
 Rua Dr. Manuel Vitorino, s/nº  
 Aratuípe - BA  
 44490-000

3 / PAYS

DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 ORITÁRIA / PRIORITAIRE

CURADO / VALEUR DÉCLARÉ

CARIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

ARATUIPE

09 SET 2008

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCIPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
 SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

RC 3 6 3 8 6 4 4 6 5 BR  
(...REGISTRO DO OBJETO)



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SEP 2004

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília, DF

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PA

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOC.

UF

**BRASIL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--